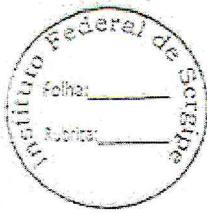




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2019

(Processo Administrativo nº. 23288.000151/2019-11)

O Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe - Campus Lagarto, com sede Rua Cauby, nº523, Bairro Jardim Campo Novo, na cidade de Lagarto/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0004-44, neste ato representado pelo Diretor Geral José Osman dos Santos, nomeado pela Portaria nº 3308 de 31 de outubro de 2018, publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 878.587.035-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1132499 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no D.O.U. de 02/09/2019, seção 3, págs. 66-67, processo administrativo nº 23288.000151/2019-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de distribuição gratuita para os alunos do Instituto Federal de Sergipe**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

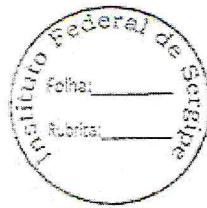
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

José H *H*



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

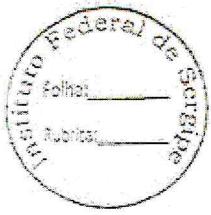


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

Fornecedor: FRANCISCO DUPIN DE OLIVEIRA **CNPJ:** 10.681.031/0001-09
Endereço: Rua Placidina Maria de Jesus, nº 164, Bairro de Fátima, Teófilo Otoni/MG.
CEP: 39.800-206
Telefone: (33) 98808-7706
E-mail: licitar.contato@hotmail.com
Representante: Francisco Dupin de Oliveira **CPF:** 056.222.326-60
Dados bancários: Banco SICOOB Agência: 3053 **CC:** 17388-6

Grupo	Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantida de	Valor Unitário (R\$)
G7	43	Camisa de aula oficial do IFS, camisa modelo tradicional, em malha PV cor branca, gola em V, punhos com detalhes verde-bandeira, vermelho e branco (ribana), com logotipo colorido centralizado na frente e costas. TAMANHO PP	Só Uniformes	Unidade	2930	8,00
G7	44	Camisa de aula oficial do IFS, camisa modelo tradicional, em malha PV cor branca, gola em V, punhos com detalhes verde-bandeira, vermelho e branco (ribana), com logotipo colorido centralizado na frente e costas. TAMANHO P	Só Uniformes	Unidade	3278	8,00
G7	45	Camisa de aula oficial do IFS, camisa modelo tradicional, em malha PV cor branca, gola em V, punhos com detalhes verde-bandeira, vermelho e branco (ribana), com logotipo colorido centralizado na frente e costas. TAMANHO M	Só Uniformes	Unidade	6870	8,00
G7	46	Camisa de aula oficial do IFS, camisa modelo tradicional, em malha PV cor branca, gola em V, punhos com detalhes verde-bandeira, vermelho e branco (ribana), com logotipo colorido centralizado na frente e costas. TAMANHO G	Só Uniformes	Unidade	1063	8,00
G7	47	Camisa de aula oficial do IFS, camisa modelo tradicional, em malha PV cor branca, gola em V, punhos com detalhes verde-bandeira, vermelho e branco (ribana), com logotipo colorido centralizado na frente e costas. TAMANHO GG	Só Uniformes	Unidade	445	8,00

[Handwritten signatures]

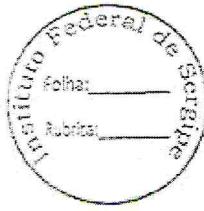


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

G7	48	Camisa de educação física oficial do IFS, camisa modelo machão, em malha PV cor branca, gola em V, punhos com detalhes verdebandeira, vermelho e branco (ribana), com logotipo colorido centralizado na frente e costas. TAMANHO PP	Só Uniformes	Unidade	640	8,00
G7	49	Camisa de educação física oficial do IFS, camisa modelo machão, em malha PV cor branca, gola em V, punhos com detalhes verdebandeira, vermelho e branco (ribana), com logotipo colorido centralizado na frente e costas. TAMANHO P	Só Uniformes	Unidade	1355	8,00
G7	50	Camisa de educação física oficial do IFS, camisa modelo machão, em malha PV cor branca, gola em V, punhos com detalhes verdebandeira, vermelho e branco (ribana), com logotipo colorido centralizado na frente e costas. TAMANHO M	Só Uniformes	Unidade	3050	8,00
G7	51	Camisa de educação física oficial do IFS, camisa modelo machão, em malha PV cor branca, gola em V, punhos com detalhes verdebandeira, vermelho e branco (ribana), com logotipo colorido centralizado na frente e costas. TAMANHO G	Só Uniformes	Unidade	2115	8,00
G7	52	Camisa de educação física oficial do IFS, camisa modelo machão, em malha PV cor branca, gola em V, punhos com detalhes verdebandeira, vermelho e branco (ribana), com logotipo colorido centralizado na frente e costas. TAMANHO GG	Só Uniformes	Unidade	345	8,00
G7	53	Bermuda de educação física oficial do IFS, malha helanca, com elástico na cintura, cor verde-bandeira, com frisos laterais em verde (o mesmo verde do logotipo), com logotipo colorido com fundo branco localizado 6cm da barra, na frente perna esquerda. TAMANHO PP	Só Uniformes	Unidade	520	14,00



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

G7	54	Bermuda de educação física oficial do IFS, malha helanca, com elástico na cintura, cor verde-bandeira, com frisos laterais em verde (o mesmo verde do logotipo), com logotipo colorido com fundo branco localizado 6cm da barra, na frente perna esquerda. TAMANHO P	Só Uniformes	Unidade	905	14,00
G7	55	Bermuda de educação física oficial do IFS, malha helanca, com elástico na cintura, cor verde-bandeira, com frisos laterais em verde (o mesmo verde do logotipo), com logotipo colorido com fundo branco localizado 6cm da barra, na frente perna esquerda. TAMANHO M	Só Uniformes	Unidade	1425	14,00
G7	56	Bermuda de educação física oficial do IFS, malha helanca, com elástico na cintura, cor verde-bandeira, com frisos laterais em verde (o mesmo verde do logotipo), com logotipo colorido com fundo branco localizado 6cm da barra, na frente perna esquerda. TAMANHO G	Só Uniformes	Unidade	645	14,00
G7	57	Bermuda de educação física oficial do IFS, malha helanca, com elástico na cintura, cor verde-bandeira, com frisos laterais em verde (o mesmo verde do logotipo), com logotipo colorido com fundo branco localizado 6cm da barra, na frente perna esquerda. TAMANHO GG	Só Uniformes	Unidade	720	14,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe – Campus Lagarto - UASG: 158394

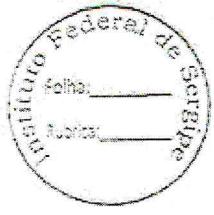
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFS – Campus Propriá (UASG 154681): Rua Rotary, nº 330, Bairro Centro, Propriá/SE, CEP 49.900-000.

3.2.2. IFS – Campus Estânciia (UASG 152426): Rua Café Filho, nº 260, Bairro Cidade Nova, Estânciia/SE, CEP 49200-000.

3.2.3. IFS – Campus Itabaiana (UASG 152430): Trav. Dr. Augusto César Leite, nº 165, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-000.

3.2.4. .IFS – Campus Glória (UASG 152420): Rodovia Juscelino Kubitschek, S/N, Parque de Exposições, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49.680-000.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

3.2.5. IFS – Campus Aracaju (UASG 158393): Av. Eng. Gentil Tavares, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49055-260.

3.2.6. IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392): Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000.

3.2.7. IFS – Campus Socorro (UASG 154680): Avenida Professora Jânia Reis Batista, s/n, Conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000.

3.2.8. IFS – Campus Tobias Barreto (UASG 154679): Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, S/N, Conjunto Irmã Dulce, Tobias Barreto/SE, CEP 49030-000.

3.2.9. IFPB – Campus Itabaiana (UASG 155894): Rodovia PB 054, Km 17, Alto Alegre, Itabaiana/PB, CEP 58360-000.

3.2.10. IFPB – Campus João Pessoa (UASG 158469): Avenida Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58015-435.

3.2.11. IFPB – Campus Cabedelo (UASG 158474): Rua Santa Rita de Cássia, 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo/PB, CEP 58103-772.

3.2.12. IFPB – Campus Monteiro (UASG 158472): Acesso Rodovia PB 264, s/n, Bairro Vila Santa Maria, Monteiro/PB, CEP 58500-000.

3.2.13. IFPB – Campus Picuí(UASG 158473): Acesso à Rodovia PB 151, s/n, Bairro Cenecista, Picuí/PB, CEP: 58187-000.

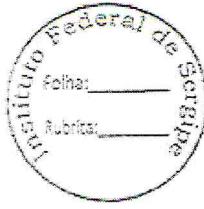
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Two handwritten signatures are present in the bottom right corner, one above the other, likely belonging to officials involved in the process.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

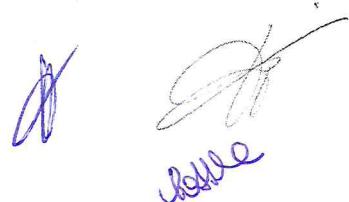
5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

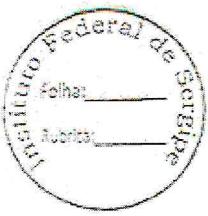
6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Assinatura 1
Assinatura 2
Assinatura 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



Assassinatura 1
Assassinatura 2
Assassinatura 3



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

7. DAS PENALIDADES

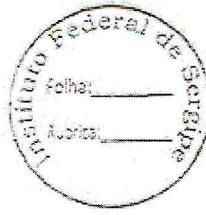
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



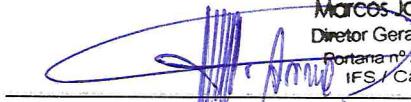
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

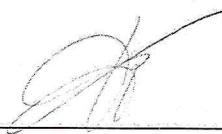
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Lagarto, 09 de SETEMBRO de 2019.



Marcos José de Sant'Anna
Diretor Geral Substituto Eventual
Portaria nº 2528, de 13/09/2017
IFS - Câmpus Lagarto

P/ José Osman dos Santos
Diretor Geral



FRANCISCO DUPIN DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Isaura de S. Silve Medeiros
CPF: 028.106.585 - 43

Santiago
CPF: 851.093.085-91

